



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025  
REGISTRO DE PREÇOS BEM COMUM (Art. 6º, XIII)**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LC 123/2006**

1) PRÊAMBULO .....	2
2) OBJETO .....	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	3
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	3
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	4
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	5
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....	6
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS .....	7
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO .....	7
11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP.....	8
12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	8
13) DA PROPOSTA.....	9
14) DA HABILITAÇÃO .....	11
15) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO .....	13
16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
17) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	14
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	18
19) RECEBIMENTO DO OBJETO .....	22
20) PAGAMENTO DO OBJETO.....	24
21) PENALIDADES.....	25
22) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....	63
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD .....	65
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006 .....	69
ANEXO VI – PROPOSTA .....	70
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	71
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS .....	72
ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE .....	73
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	74



## 1) PRÉAMBULO

1) O Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.913.031/0001-72, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

### I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) [Decreto Municipal nº 4052/2023](#).

### II - Modalidade:

- a) Pregão Eletrônico - SRP ([art. 6º, XLI](#)) e ([art. 82, V](#))

### III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço

### IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

### V - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#))

- a) R\$ 0,10 a 50,00

### VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

### VII - Plataforma: BLL

- a) **Local de envio:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (acesso identificado).
- b) A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;

### VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) **20/03/2025**
- b) **08h15min (horário de Brasília/DF)**

### IX - Data/horário da sessão pública:

- a) **20/03/2025**
- b) **08h30min (horário de Brasília/DF)**

### X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.**

### XI - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto municipal 4011/2023.



## 2) OBJETO

O objeto deste processo licitatório é Registro de preços a contratação de empresa para o fornecimento de itens de apoio personalizados, como cuias, canecas, relógios digitais, blocos de anotações, chaveiros, entre outros, para atender às demandas das diversas secretarias do município, incluindo a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Administração e o Conselho Tutelar (FIA), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo.

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Termo de Referência – TR nº 006 (ANEXO I).
- II - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006 (ANEXO II);

3) Valor conforme especificado no tópico 10 do Termo de Referência.

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA / AUTORIZADA a subcontratação.

## 3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do exercício financeiro:

**Gestão/Unidade** Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência

Código Despesa: 155,78.

## 4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela



necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

**2) O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).**

## **6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)**

**1)** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**2)** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**3)** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



**4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).**

**5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.**

**6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).**

**7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.**

**8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.**

**9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.**

**10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.**

**11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.**

**12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.**

**13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o [link https://ouroverde.sc.gov.br/lgpd/](https://ouroverde.sc.gov.br/lgpd/). e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: [lgpd.ov@ouroverde.sc.gov.br](mailto:lgpd.ov@ouroverde.sc.gov.br).**

## **7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

**1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**



- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
  - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
  - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

4) Na fase de habilitação:

- I - **TÉCNICA**: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);



**II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5)** A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I -** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**II -** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**1)** Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I -** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

**b)** [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

**c)** [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

**II -** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III -** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV -** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2)** Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

## **10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**1)** Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;



- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- 1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):
  - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
  - b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).
- 2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- 4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

## 12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

- 2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



### 13) DA PROPOSTA

#### 1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;
- III - **Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

3) Aberta a etapa de lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta).
- II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante;
- III - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente,
- IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema automaticamente poderá admitir o reinício da disputa.

### 2) JULGAMENTO DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- IV - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - **Não apresentarem declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

<sup>2</sup> **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) MARGEM DE PREFERÊNCIA:

3.1) Conforme **Decreto Municipal nº 4052/2023**, fica estabelecida a seguinte margem de preferência:

- I - Empresas localizadas na região da Amai: **0,5%**
- II - Empresas localizadas no Município de Ouro Verde: **10%**

3.2) A margem de preferência não se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção desses bens ou de prestação desses serviços no País for inferior ([art. 26, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - À quantidade a ser adquirida ou contratada; ou
- II - Aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.

4) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme decreto Municipal nº 4048/2023;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;
- V - Sorteio, conforme previsão no Acórdão nº 723/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:



- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

## **7) NEGOCIAÇÃO:**

**7.1)** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.2)** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.3)** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.4)** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## **14) DA HABILITAÇÃO**

**1)** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

**1.1)** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**2)** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**3)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

#### 4.1) PESSOA JURÍDICA

I - **Declaração que atende aos requisitos** de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - **Declaração que cumpre as exigências** de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - **Declaração de inexistência de impedimentos** para disputar o certame e/ou participar da execução do contrato/ata.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **CNPJ; CNAE (CNPJ)** do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Regularidade com a Fazenda federal** e com a Seguridade Social:
  - i) Pessoa Jurídica:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) **Regularidade com a Fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Regularidade com o FGTS:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Regularidade com a Justiça do Trabalho:** <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) **Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88:** proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- i) **Certidão de ausência de penalidades** impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

## 15) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
  - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

## 17) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1). O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na **autorização de fornecimento/ordem de compra e TR**.

2) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



- I -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II -** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** **O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;



- XIV** - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
  - b)** A pedido do fornecedor;
  - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
  - e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou



- g)** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV** - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

### 3) GESTÃO DA ATA

Fiscal: Andreia Aparecida Giotto - 1004

Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025

#### O Gestor do Contrato terá como obrigações mínimas:

- I** - Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI** - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.
- XV** -

### 4) FISCALIZAÇÃO DA ATA

Fiscal: Andreia Aparecida Giotto - 1004



**O Fiscal do contrato terá como obrigações mínimas:**

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- VII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VIII - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
  - a) Receber o objeto do contrato mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

## **18) ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

Conforme ETP E TR nº 006/2025

1.1.O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, **em até 07 dias** a contar da solicitação de fornecimento/ordem de compra e de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na mesma, garantindo dessa forma a celeridade na inclusão dos inscritos nas oficinas já com posse dos materiais necessários.

1.2 Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Ouro Verde, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega dos itens solicitados.

1.3.Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, **não haverá quantidade mínima** para requisição por parte do ente municipal.

1.4 A entrega deverá ocorrer nos locais descritos na autorização de fornecimento de segunda a sexta-feira, horário de recebimento no período matutino das 08:00 horas até as 11 horas e vespertino das 13:30 horas até as 16:30 horas. **Em hipótese alguma será admitido entrega dos produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante, e em horário fora do estabelecido, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.**

1.5 Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas na proposta de preços.



1.6 Durante o recebimento, OS RESPONSÁVEIS (fiscal e gestor) avaliam os itens, caso os itens não atendam aos pré-requisitos verificados pelo fiscal do contrato, de forma a comprometer ou lançar dúvidas quanto à sua integridade e segurança, os mesmos deverão ser devolvidos e substituídos no máximo até sete dias sem prejuízo para a contratante.

1.7 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

1.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.9 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.10. O objeto será dado como recebido após aceite pelo fiscal do contrato/ata.

**2) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:**

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes



remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 \(art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021\)](#);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 \(art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021\)](#).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992 \(Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências\)](#);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 \(Dos Contratos Administrativos\)](#);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC ou IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - **Obrigações da Ata/ contrato:**

Todos os itens a serem licitados deverão atender aos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme as especificações técnicas detalhadas nos descritivos próprios. A seleção dos fornecedores será baseada nesses critérios para assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades das secretarias e proporcionem o melhor custo-benefício. A obrigação da contratada consiste ainda em:

- a) Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- f) A empresa, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- g) A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- h) A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

**VII - Obrigações do CONTRATANTE**

- a) Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega;
  - Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos itens e serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado:
  - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Izabel Ferreira - 701 Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025
  - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Jocelaine Sutieli - 956  
Gestor: Margarete Bonadiman Lara - 474
  - A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Emanoela Benedetti Catapam - 663 Gestor: Elaine Maria Scheis – 514
  - O Conselho Tutelar será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Andreia Aparecida Giotto - 1004 Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025
  - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Rose Ferrarin - 361  
Gestor: Almeri Lourdes Festa - 1042
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência



## 19) RECEBIMENTO DO OBJETO

### 7.1 Regras para entrega dos itens:

- a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na autorização de fornecimento/ordem de compra;
- b) Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal;
- c) A entrega deverá ocorrer nos locais descritos na autorização de fornecimento de segunda a sexta-feira, horário de recebimento no período matutino das 08:00 horas até as 11:45 horas e vespertino das 13:30 horas até as 17:00 horas. Quando a solicitação for para a secretaria de administração, e Secretaria Municipal de Educação a (entrega na prefeitura municipal) no horário das 08:00h às 13:00 horas.
- d) Em hipótese alguma será admitido entrega dos itens em desacordo com o descritivo deste processo licitatório, em horário e local fora do estabelecido, os mesmos devem ser entregues sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.
- e) Fornecer os itens de apoio de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- f) As Secretarias licitantes de Ouro Verde/SC, receberão somente os itens que estiverem em conformidade com as especificações deste termo de referência;
- g) O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega no **prazo máximo de dois dias após o envio** da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal solicitante;
- h) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela mesma, sem nenhum custo adicional ao Município, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo responsável da Prefeitura de acordo com o disposto no Documento de Formalização de Demandas, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
- i) O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos itens, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital, caso não se encontre, será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do item de apoio cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- j) O objeto será dado como recebido após aceite pelo fiscal do contrato;
- k) O recebimento do item, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual;
- l) A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com



as necessidades do Município de Ouro Verde SC, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

m) Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, e a pessoa designado como gestor do contrato será feita por meio de correio eletrônico (e-mail) e telefone WhatsApp, que será informado no ato da contratação.

n) Todas as despesas com o fornecimento dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

o) O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

p) A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

VII - O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

VIII - Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

IX - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.2. O objeto será dado como recebido após aceite pelo fiscal do contrato/ata<sup>2</sup>) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 3980/2023. ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5.1) O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato por meio de carimbo de aceite da nota fiscal.

6) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).



## 20) PAGAMENTO DO OBJETO

- 1) Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ouro Verde SC, obedecendo ao descrito abaixo:
- 2) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante recebimento definitivo por meio de carimbo na nota fiscal **pelo fiscal do contrato;**
- 3) O fornecimento dos itens licitado será permitido mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.
- 4) A Nota Fiscal ou outro documento hábil deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 5) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72;**
- 6) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE CNPJ: 11.712.986/0001-49**
- 7) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.323.964/0001-97;**
- 8) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
- 9) O pagamento será feito em conta corrente em nome da licitante vencedora.
- 1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - I - Fornecimento de bens;
  - II - Locações;
  - III - Prestação de serviços;
  - IV - Realização de obras.
- 10) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
  - V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade,



quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

- 11) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 12) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 13) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 14) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 14.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 14.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 15) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 21) PENALIDADES

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de a 30% do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**3)** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto nº 4047/2023 municipal ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro Verde, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **22) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**2)** Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**3)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Página do Ouro Verde ([www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

**3.1)** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4)** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

**5)** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Abelardo Luz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Ouro Verde 06 de março de 2025**

---

**MOACIR MOTTIN (MAT. 594)**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 006/2025**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de itens de apoio personalizados, como cuias, canecas, relógios digitais, blocos de anotações, chaveiros, entre outros, para atender às demandas das diversas secretarias do município, incluindo a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Administração e o Conselho Tutelar (FIA). Trata-se da aquisição de bens comuns, que conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, são “aqueles que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

A contratação visa garantir o fornecimento desses itens, essenciais para a realização de diversas atividades. Entre elas, conscientização em ações comunitárias referentes ao Dia da Mulher, Agosto Lilás, Dia do Idoso e atividades realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Dia 18 de Maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Além disso, serão realizadas atividades com os familiares das crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, bem como atividades de conscientização sobre o suicídio e ações do setor de Bolsa Família e Cadastro Único. A Secretaria de Saúde usará os itens de apoio para complementar e melhorar a efetividade das campanhas de conscientização ao câncer de mama, como "Outubro Rosa", e ao câncer de próstata, como "Novembro Azul". A Secretaria de Administração fornecerá itens para a valorização dos servidores públicos, enquanto a Secretaria de Educação utilizará esses itens para o reconhecimento, valorização e cuidado com a saúde dos funcionários. O Conselho Tutelar (através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência) empregará os itens como apoio à campanha do Dia 18 de Maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período. A seguir, apresenta-se a tabela com os quantitativos estimados, valor médio de cada produto e quantidades mínimas e máximas de todas as Secretarias do Município e FIA.

A seguir apresento tabela com descritivo dos itens e as quantidades:



Item	Descrição do item	Unidad e medida	Valor Unitário (Média)	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	Cuia Bicolor 250 unidades na cor bege/nude e 750 unidades cores a definir, feita em madeira nobre de alta qualidade e excelente polimento, personalizada com frase a escolher. Características da cuia: Altura: Aproximadamente 11cm Tamanho da boca: Aproximadamente 10cm Material: Madeira de Imbuia.	UND	55,23	650	1000
2	Relógio Despertador Led Lcd De Mesa Digital Usb / pilhas - A+1 Relógio LED Digital com Despertador. fabricado com material plástico ABS de alta qualidade. 1 Relógio LED Digital com Despertador. 1 Cabo USB para alimentação. 1 Manual de Instruções para facilitar a configuração e uso. Com frase personalizada a escolher,	UND	40,27	80	150
3	Caneca cerâmica de 300ml branca. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 9,3 cm x 6 cm Tamanho total aproximado (CxL): 9,7 cm x 11,5 cm Peso aproximado (g): 326 na cor branca personalizada com tema natalino a escolher, tema novembro azul a escolher e tema referente ao dia do professor a escolher.	UND	25,70	530	800
4	Boné modelo americano confeccionado em brim, 100% algodão, de primeira linha e alta qualidade no tecido e ótimo acabamento. Estampa e cores a escolher. Material utilizado: Brim 100% algodão; regulador de tamanho da parte traseira em plástico	UND	33,13	90	150
5	Laço Chaveiro Campanha Setembro Amarelo Suicídio. Base de Metal – Banho Níquel/Prateado; Esmaltado em Baixo Relevo; Corrente e Argola; Tamanho: 33 x 20 mm.	UND	11,47	90	150
6	Caneca de polímero (plástico super resistente) para colorir. 320ml. Tamanho: Altura: 10 cm, Largura: 8 cm, Comprimento: 8 cm, Peso: 11 g. Acompanha jogo de 6 canetinhas.	UND	19,25	90	150
7	Enfeite de cuia (tema família) em mdf Altura: 3.5 cm Largura: 0.03 cm Comprimento: 4.5 cm Peso: 7 g.	UND	4,13	90	100



8	Garrafa Térmica Unitermi 250ml Ampola Vidro; com fechamento hermético, tampa rolha no sistema rosca, boca na cor preta e tampa/copo saqueável. - Capacidade: 250ml - Eficiência térmica: 8h para quente ou 12h para frio - Materiais: Ampola de vidro e demais peças em plástico injetado - Dimensões: 85 x 85 x 168mm - Peso real do produto: 255g - Norma: ABNT - NBR 13282. Ref. 89006	UND	39,20	100	150
9	Bloco de Anotações Personalizado com tema referente ao 18 de maio a escolher. Possui 64 folhas pautadas nas cores creme. Capa em PP. Nas Cores: Amarelo. Medida da peça: 75 x 100 mm	UND	10,48	450	600
10	Bolsa Térmica capacidade de 15 litros, material polyester 600D, 300D e PEVA; embalagem plástica 500x270x50 mm (A x L x P) uma gravação em silkscreen no bolso frontal em uma única cor a escolher, conta com alças de mão, alça de ombro, bolso frontal com zíper, elástico superior trançado, forro interno branco feito e PEVA atóxico e mais sustentável que o PVC.	UND	101,27	200	250

**2.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.**

O município de Ouro Verde/SC não possui Catálogo Eletrônico de Padronização. Realizamos a pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal e, não foi possível encontrar os itens com os mesmos descritivos que precisamos licitar, sendo assim, será utilizado descritivo próprio, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

A contratação está fundamentada **no Estudo Técnico Preliminar nº006/2025.**

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A contratação de empresas para a aquisição de itens de apoio tem o objetivo de sanar as necessidades de manutenção das diversas secretarias do município, incluindo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de



Administração e o Conselho Tutelar (FIA). Esses itens são essenciais para a realização de ações comunitárias, campanhas e demais atividades realizadas promovendo a efetividade, os objetivos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A contratação será realizada em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo a transparência, eficiência e economicidade no processo licitatório. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

Primeiro, as secretarias municipais identificaram e listaram os itens necessários para a realização de suas atividades e campanhas, garantindo que as especificações atendam aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Em seguida, foi elaborado edital detalhado, especificando os itens a serem adquiridos, as quantidades, as especificações técnicas e os critérios de avaliação das propostas, observando os princípios da nova Lei de Licitações, incluindo a utilização de descritivos próprios, quando necessário.

A licitação será conduzida conforme as modalidades previstas na nova Lei de Licitações, promovendo a ampla concorrência e garantindo a participação de empresas qualificadas. O processo incluirá a análise das propostas, considerando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança dos produtos ofertados. Após a seleção da empresa vencedora, será formalizado o contrato de fornecimento dos itens de apoio personalizados, especificando as condições de entrega, prazos, garantias e penalidades em caso de descumprimento.

A empresa contratada realizará a entrega dos itens de apoio conforme as especificações no Documento de Formalização de Demandas. As secretarias municipais farão o recebimento e a conferência dos produtos, assegurando que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos no edital. Os itens de apoio serão utilizados nas atividades e campanhas das secretarias municipais, contribuindo para a efetividade das ações e o alcance dos objetivos propostos. A manutenção e o cuidado com os itens garantirão sua durabilidade e eficiência ao longo do tempo. Periodicamente, será realizada uma avaliação do desempenho dos itens de apoio fornecidos, bem como do cumprimento do contrato pela empresa contratada. O feedback será utilizado para aprimorar futuros processos licitatórios e garantir a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **PESSOA JURÍDICA:**

- a)** Contrato Social;
- b)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e)** Regularidade com o FGTS;
- f)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;



i) Declaração sobre:

- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

v) Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, às especificações descritas neste termo de referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na autorização de fornecimento/ordem de compra;

b) Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal;

c) A entrega deverá ocorrer nos locais descritos na autorização de fornecimento de segunda a sexta-feira, horário de recebimento no período matutino das 08:00 horas até as 11:45 horas e vespertino das 13:30 horas até as 17:00 horas. Quando a solicitação for para a secretaria de administração, e Secretaria Municipal de Educação a (entrega na prefeitura municipal) no horário das 08:00h às 13:00 horas.

d) Em hipótese alguma será admitido entrega dos itens em desacordo com o descritivo deste processo licitatório, em horário e local fora do estabelecido, os mesmos devem ser entregues sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.

e) Fornecer os itens de apoio de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

f) As Secretarias licitantes de Ouro Verde/SC, receberão somente os itens que estiverem em conformidade com as especificações deste termo de referência;

g) O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega

h) no prazo máximo de dois dias após o envio da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal solicitante;

i) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela mesma, sem nenhum custo adicional ao Município, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo responsável da Prefeitura de acordo com o disposto no Documento de Formalização de Demandas, sem custo adicional,



sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

j) O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos itens, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital, caso não se encontre, será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do item de apoio cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

k) O objeto será dado como recebido após aceite pelo fiscal do contrato;

l) O recebimento do item, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual;

m) A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ouro Verde SC, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

n) Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, e a pessoa designado como gestor do contrato será feita por meio de correio eletrônico (e-mail) e telefone WhatsApp, que será informado no ato da contratação.

o) Todas as despesas com o fornecimento dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

p) O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

q) A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Todos os itens a serem licitados deverão atender aos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme as especificações técnicas detalhadas nos descritivos próprios. A seleção dos fornecedores será baseada nesses critérios para assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades das secretarias e proporcionem o melhor custo-benefício. A obrigação da contratada consiste ainda em:

a) Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação

- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- f) A empresa, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto o fornecimento dos itens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- g) A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- h) O não fornecimento dos itens dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

**7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega;
- b) Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos itens e serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Izabel Ferreira - 701 Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025

- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Jocelaine Sutieli - 956

Gestor: Margarete Bonadiman Lara - 474

- A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Emanoela Benedetti Catapam - 663 Gestor: Elaine Maria Scheis – 514

- O Conselho Tutelar será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Andreia Aparecida Giotto - 1004 Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025



- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Rose Ferrarin - 361

Gestor: Almeri Lourdes Festa - 1042

- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ouro Verde SC, obedecendo ao descrito abaixo:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante recebimento definitivo por meio de carimbo na nota fiscal **pelo fiscal do contrato;**
- b) O fornecimento dos itens licitado será permitido mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.
- c) A Nota Fiscal ou outro documento hábil deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- d) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72;**
- e) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE CNPJ: 11.712.986/0001-49**
- f) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.323.964/0001-97;**
- g) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
- h) O pagamento será feito em conta corrente em nome da licitante vencedora.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) Será realizado processo licitatório na modalidade pregão eletrônico pelo procedimento auxiliar de Registro de Preços e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por itens, permitindo flexibilidade e eficiência na contratação conforme a demanda real e as necessidades do município;
- b) Com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, as contratações públicas devem



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

reservar a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para itens com

valor estimado de até R\$ 80.000,00. Assim, todos os itens por terem valores inferiores a esse limite, serão exclusivos para ME e EPP.

**10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO**

O valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preços diretamente com três fornecedores locais. Optamos por esses fornecedores devido à sua proximidade, o que facilita a logística de entrega dos itens de apoio, tornando-a mais eficiente e econômica. Isso contribui para a redução de custos e para a agilidade no fornecimento dos itens necessários. Além disso, esses fornecedores são especializados nesses produtos, garantindo a disponibilidade do orçamento atualizado de mercado e evitando a possibilidade de produtos subfaturados.

Portanto, a escolha de fornecedores locais para a solicitação de orçamentos para a licitação dos itens mencionados reflete diretamente no custo de compra, resultando em economia para o setor público. Em consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não foram encontrados itens com as descrições especificadas e valores compatíveis com os dos fornecedores. Os itens não foram localizados devido à falta de processos homologados por outros municípios. Para obter uma análise dos preços dos

fornecedores, como não foi possível obtê-los pelo PNCP, foi realizada uma pesquisa de preços pela internet para verificar se os preços dos fornecedores não estavam acima do praticado pelo mercado.

No entanto, não foi possível realizar a cotação pela internet devido à dificuldade de encontrar itens que correspondessem exatamente aos descritivos necessários e por se tratarem de itens personalizados. Quando os itens encontrados correspondiam aos descritivos, eles não eram compatíveis com as especificações de personalização requeridas.

Dessa forma, a estimativa de valor foi calculada utilizando somente o preço orçado pelos fornecedores locais, que são compatíveis com o mercado e atendem aos parâmetros necessários para a administração. Foram considerados três orçamentos de fornecedores locais. Seguindo os princípios que orientam o processo licitatório, verificou-se a compatibilidade dos valores com o praticado no mercado, conforme o Art. 23, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

A estimativa do valor da licitação leva em consideração a descrição dos itens de apoio, a quantidade de itens a serem adquiridos e o custo dos itens no mercado atual. Esses fatores garantem que a estimativa seja realista e competitiva, buscando oferecer os melhores produtos pelo melhor preço possível, otimizando os recursos públicos e garantindo itens de qualidade para a manutenção das ações, campanhas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e Conselho Tutelar.

O custo médio da licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 46.573,00; o da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$: 43.418,00; o da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 7.710,00; o do Conselho Tutelar é de R\$:6.288,00; o da Secretaria de Administração é de R\$: 25.317,50, totalizando um custo médio de R\$: 129.306,50 Ressalta-se que esse valor é uma estimativa base para a aquisição dos itens de apoio não representa necessariamente o valor total a ser gasto nas atividades das secretarias ao longo do ano, podendo ser menor, conforme as necessidades e demandas que surgirem durante o período.

Os valores estimados por item para a contratação se encontram na tabela 1,2,3,4,5, e 6 do Estudo Técnico Preliminar 006/2025.

### **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Para a correta adequação orçamentária do presente termo de referência, o parecer contábil se encontra em anexo. O parecer contábil detalha a análise dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto da licitação, assegurando a conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

### **12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

Os itens de apoio solicitados deverão ser entregues nos referidos endereços:

12.1.1 Endereço de entrega para o CRAS – Avenida Pedro Biotto Sobrinho, nº: 956 Centro de Ouro Verde – SC. Email: social\_ov@ouroverde.sc.gov.br, Telefone (49)34470051.

12.1.2 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Rua Natalino Catapan, nº 248, Centro de Ouro Verde SC. Email: scfouroverde@outlook.com. Telefone: (49)99960-2004.

12.1.3 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para a Educação: Rua João Maria Conrado - Centro de Ouro Verde SC. Sala em anexo a prefeitura Municipal, Telefone: (49)988643074 (Elaine Maira Scheis. Resp. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo);

12.1.5 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para secretaria de administração, Prefeitura Municipal Rua João Maria Conrado nº 425 do Município de Ouro Verde/ SC. Telefone: (49) 34470007



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

12.1.6 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para secretaria da Saúde, Unidade Básica de Saúde, Rua João Maria Conrado nº214 do Município de Ouro Verde/ SC. Telefone: (49) 34470037.

12.1.7 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Conselho Tutelar no Endereço: Avenida Pedro Biotto Sobrinho, Centro.

12.2 Por ocasião do recebimento dos itens, a Secretaria Municipal requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, imediatamente sem custos adicionais para o município.

12.3 O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato por meio de carimbo de aceite da nota fiscal.

**13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Para esta contratação não cabe garantia.

Ouro Verde SC, 05 de março de 2025.

---

**IZABEL FERREIRA**

Coordenadora CRAS  
Centro de Referência de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO II

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de materiais de apoio, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Administração, a Secretaria de Educação e o Conselho Tutelar. As secretarias e o Conselho Tutelar, necessitam desses materiais de apoio para a realização das ações comunitárias do PAIF, realizadas pelo CRAS; entre essas ações, destaca-se a ação comunitária referente ao Dia Internacional da Mulher, realizada em março, que, de acordo com os anos anteriores, estima-se um público participante de 250 mulheres. Além disso, será realizada uma ação comunitária direcionada ao Dia do Idoso, pois, em análise da coordenação do CRAS com a equipe técnica de atendimento, entende-se que é de extrema importância trabalhar temas de conscientização e valorização do idoso em nosso município. Nesta ação, pretende-se atender um número estimado de 150 idosos.

Além dessas ações, será realizada uma campanha referente ao Agosto Lilás, com a expectativa de atender uma média de 150 pessoas. O Agosto Lilás é uma campanha de conscientização estabelecida pelo governo brasileiro com o objetivo de combater a violência contra a mulher. A campanha visa sensibilizar a população sobre os diferentes tipos de violência, promover a denúncia de casos e fortalecer a rede de apoio às vítimas. O público-alvo inclui mulheres em situação de vulnerabilidade, familiares e profissionais das áreas de saúde, educação e segurança pública. Os principais objetivos são conscientizar sobre a violência contra a mulher, incentivar a denúncia e difundir informações sobre órgãos de suporte e proteção. A execução dessa ação é de grande interesse público, pois contribui para a redução da violência e a proteção das vítimas, promovendo um ambiente mais seguro e justo para todos. O setor de Bolsa Família também realizará uma ação com o objetivo de informar sobre a importância da atualização cadastral e do cumprimento das condicionalidades do programa, visando atender aproximadamente 150 beneficiários. Além disso, o CRAS demanda de itens para a realização de atividades com as crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo uma atividade com as famílias, estimando-se atender cerca de 100 famílias.

No dia 18 de maio, será realizada uma atividade em alusão à Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com a expectativa de atender aproximadamente 150 pessoas, entre crianças, adolescentes e outras pessoas vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O objetivo dessa ação é conscientizar sobre os graves problemas do abuso e da exploração sexual, bem como informar sobre os direitos das crianças e adolescentes e os meios de denúncia disponíveis. A atividade pretende sensibilizar e educar o público para que possam identificar



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

sinais de abuso e exploração, além de promover um ambiente seguro e protetor para as crianças e adolescentes. O interesse público em promover essa ação é fundamental, pois fortalece a rede de proteção social, incentiva a participação comunitária na prevenção e combate a esses crimes e contribui para a formação de uma sociedade mais justa e segura para todos. Em setembro, acontecerá a campanha de prevenção ao suicídio, o Setembro Amarelo. Nessa campanha, trabalharemos com crianças e adolescentes com o objetivo de conscientizar sobre a importância da vida, alertando sobre os riscos do suicídio e promovendo o fortalecimento da saúde mental. O Setembro Amarelo busca quebrar tabus, encorajar a busca por ajuda e reforçar a importância de se cuidar emocionalmente. Nosso objetivo é fortalecer os vínculos com a população, oferecendo apoio e acolhimento, criando um ambiente seguro para as pessoas que possam precisar de ajuda. Para essa ação, será necessário solicitar 150 chaveiros com o laço e o símbolo da campanha. A ação será uma oficina de personalização de canecas de polímero, onde as crianças poderão usar canetinhas, para decorar as canecas de acordo com a sua criatividade. O objetivo dessa ação é estimular a expressão artística e promover a interação social entre as crianças, fortalecendo os vínculos afetivos dentro do grupo. Além disso, pretende-se desenvolver a coordenação motora fina e incentivar o trabalho em equipe e a colaboração entre as crianças. O interesse público em promover essa ação está em criar um ambiente de aprendizado e diversão, que contribua para o desenvolvimento pessoal e social das crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Com o objetivo de conscientizar as mulheres sobre a importância dos cuidados para detectar o câncer de mama e os homens atendidos na Unidade Básica de Saúde sobre o câncer de próstata, a Secretaria Municipal de Saúde precisa realizar ações de conscientização referentes ao Outubro Rosa e Novembro Azul. Com base em estimativas dos anos anteriores, pretende-se atender em torno de 600 mulheres e 400 homens. No entanto, para todas as ações que serão realizadas citadas neste ETP, o número de pessoas participantes é estimativo e não concreto, pois dependem de fatores que não podemos prever com exatidão.

Esta contratação visa também atender ações realizadas pelo Conselho Tutelar através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência referentes ao dia 18 de maio, Dia de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A ação será realizada com os alunos que frequentam a Escola Estadual e a Escola Municipal, totalizando aproximadamente 600 crianças e adolescentes. O objetivo desta ação é conscientizar os estudantes sobre a gravidade do abuso

e da exploração sexual, informando-os sobre seus direitos e os meios disponíveis para denúncia. A ação pretende sensibilizar e educar os alunos para que possam identificar sinais de abuso e exploração, além de promover um ambiente seguro e protetor dentro das escolas. O interesse público em promover essa ação está em fortalecer a rede de proteção social e incentivar a participação da comunidade escolar na



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

prevenção e combate a esses crimes. É importante tratar sobre o assunto com os alunos porque a educação e a conscientização são fundamentais para prevenir abusos e proteger as crianças e adolescentes. Promover essa ação contribui para a formação de uma sociedade mais justa e segura para todos, garantindo que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados e protegidos.

Além disso, a Secretaria de Educação também demanda itens deste processo licitatório para manutenção das atividades realizadas com os professores e funcionários que trabalham nas instituições do ensino fundamental e infantil. Os professores, ao longo de todo o ano, se dedicam a cumprir seus cronogramas de atividades com empenho e excelência, pois sabem que seu trabalho está diretamente ligado à formação dos alunos, que representam o futuro do município. Além de ser um compromisso com a educação de qualidade, esse esforço constante visa proporcionar o melhor desenvolvimento possível para as crianças. Por esses motivos e muitos outros, é fundamental que os professores se sintam valorizados. A Secretaria de Educação, reconhecendo a importância dessa atuação, inclui itens neste processo licitatório com o objetivo de apoiar a continuidade das atividades realizadas pelos educadores e funcionários das instituições de ensino fundamental e infantil, garantindo que eles tenham os recursos necessários para seguir desempenhando seu papel fundamental na construção do futuro da comunidade. A valorização dos mesmos é de extrema importância, pois demonstra reconhecimento e incentiva o trabalho essencial que desempenham na formação e desenvolvimento das crianças do município. A entrega de itens personalizados visa o cuidado e o reconhecimento, contribuindo para um ambiente educacional mais positivo além disso, ao utilizar canecas personalizadas, reduz-se o uso de copos descartáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

A Secretaria de Administração também demanda itens deste certame, especificamente bolsas térmicas, para fornecimento aos funcionários no Dia do Funcionário, como forma de valorização e reconhecimento pelo trabalho exercido. A entrega de bolsas térmicas personalizadas contribuirá para a motivação e o bem-estar dos servidores, reconhecendo a importância de suas funções e incentivando um ambiente de trabalho mais positivo. Estima-se que 250 funcionários serão atendidos.

Os itens objeto deste processo licitatório concretizam o objetivo das ações realizadas pelos equipamentos de atendimento. A experiência dos anos anteriores demonstra que apenas palestras e textos explicativos não são suficientes para conscientizar a população. Por mais que se tente engajar e fazer com que o público preste atenção na mensagem passada, há sempre desconcentração por parte dos usuários. Entende-se que itens como cuias, canecas, garrafas e outros objetos personalizados com frases e temas das campanhas complementam a conscientização sobre o problema. Esses itens são de utilidade diária e prolongam a conscientização sobre o tema trabalhado, lembrando e chamando a atenção para a causa.

Portanto, é de extrema importância a referida contratação, pois, enquanto município, temos o compromisso de exercer com eficiência nosso atendimento aos usuários e valorizar o orçamento gasto com economia e eficácia. A realização dessas ações está em conformidade com as tipificações do SUAS



e as legislações da saúde e do Conselho Tutelar, reforçando nosso compromisso com a promoção do bem-estar e da conscientização da população.

A contratação desses materiais de apoio é, portanto, de interesse público, pois visa atender às necessidades de todas as secretarias e do Conselho Tutelar que demandam este objeto da licitação. Além de trabalhar a conscientização sobre determinados temas, tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários. Ademais, promove o engajamento e a participação efetiva dos cidadãos, proporcionando oportunidades de socialização que refletem a efetividade das ações realizadas.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Atualmente, o Município de Ouro Verde não possui um Plano de Contratações Anual, o mesmo encontra-se em processo de construção. Por esse motivo, não há alinhamento desta contratação com o planejamento anual

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A aquisição dos itens objeto deste processo licitatório é essencial para a realização das atividades desenvolvidas pelo CRAS, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores alternativas disponíveis.

O Levantamento de mercado realizado teve como objetivo avaliar as alternativas viáveis para aquisição de cuias, relógios, canecas, bloco de anotações entre outros itens que serão utilizados pelas Secretarias do Município com o objetivo de conscientização dos usuários e valorização dos funcionários públicos. Levando em consideração de que os itens não tem possibilidade de confecção, é mais vantajosa a compra dos produtos prontos, sendo inviável a confecção por não ter equipamentos e não termos equipe de profissionais capacitados e disponíveis para fins de confecção. Sendo assim, a escolha é a compra dos produtos prontos por essas secretarias e pelas demais.

A análise das alternativas possíveis incluiu a aquisição direta de fornecedores. Outra alternativa considerada foi a contratação de fornecedores por meio de licitação, que garante melhor preço e qualidade, maior variedade de produtos e cumprimento das exigências legais.

A contratação de itens para a conscientização dos usuários atendidos pelos equipamentos de atendimento, assim como para a valorização dos Funcionários Públicos, por meio de licitação pública, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é a alternativa mais adequada e vantajosa. Este método assegura a qualidade e a variedade necessárias para a realização das atividades que visam



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

a conscientização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A pesquisa realizada no portal de contratações públicas revelou que outros municípios também adotam a licitação para a aquisição destes itens, o que reforça a viabilidade e a eficácia deste método. A contratação por licitação atende ao interesse público, garantindo a oferta de serviços de qualidade com efetividade e promovendo vínculos comunitários, socialização, participação ativa aos participantes dos diversos serviços executados. Portanto, a contratação desses produtos por meio de licitação é essencial para a continuidade e a eficácia dos serviços prestados. A seguir exemplifico a contratação realizada por outros municípios.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 15/08/2024

Local: Celso Ramos/SC Órgão: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal Celso Ramos

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 16/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 12:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78493343000122-1-000142/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CÓDIGO E-SFINGE: F1D318E697DOCD4E76C18DD2DB41F80FD24EEB1C

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 3.937,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA  
R\$ 3.570,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

10:34  
20/01/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Editar

## Edital nº PE61/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/09/2024

Local: Peritiba/SC Órgão: MUNICÍPIO DE PERITIBA Unidade compradora: 1 - Município de Peritiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 02/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82815085000120-1-000255/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas! - A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens relacionados as Campanhas de Prevenção do Outubro Rosa e Novembro Azul, realizadas pela Secretaria de Saúde e aquisição de brindes para a entrega na Semana do Idoso, realizado pelo CRAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 11.963,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA  
R\$ 7.656,00



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Editar

## Edital nº 07PR2024/2024

Última atualização 21/02/2024

Local: Pinheiro Preto/SC Órgão: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Unidade compradora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 21/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82827148000169-1-000009/2024 Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 210.569,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA  
R\$ 120.110,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico



Sendo assim, conforme demonstrado pela pesquisa e fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos materiais de apoio é a alternativa mais vantajosa, pois esses itens são essenciais para a continuidade dos serviços prestados por todas as Secretarias Municipais e pelo Conselho Tutelar através do FIA.

A realização de licitação se justifica técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

- **Qualidade dos produtos:** Ao realizar uma licitação, a gestão pública pode garantir itens de qualidade, garantindo a eficácia dos serviços prestados.
- **Preços competitivos:** A realização de uma licitação permite que os fornecedores concorram entre si, o que pode resultar em preços mais competitivos para os produtos adquiridos, gerando economia para a administração pública.



- **Transparência no processo de compra:** A licitação é um processo transparente, que segue critérios objetivos e legais para a escolha dos fornecedores, garantindo a lisura e a legalidade na aquisição dos itens.
- **Cumprimento da legislação vigente:** A realização de uma licitação para a compra de itens de apoio pra as ações comunitárias, campanhas e para a valorização dos funcionários públicos que atenderá todas as secretarias do município e Conselho Tutelar é obrigatória para garantir o cumprimento da legislação vigente, evitando possíveis questionamentos legais no futuro.
- **Melhor utilização dos recursos públicos:** Ao realizar uma licitação, a gestão pública consegue obter melhores condições de compra, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a otimização dos investimentos realizados nas ações, campanhas entre outras atividades realizadas pelas secretarias e demais setores que necessitam da referida contratação.

Portanto, a realização de licitação para a compra de itens de apoio como cuias, relógios, canecas, blocos de anotações personalizados entre outros itens, é a medida técnica e economicamente mais viável e adequada, além de contribuir para a eficiência, qualidade e transparência na prestação dos serviços à comunidade.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), os requisitos para a contratação de fornecedores em licitações de itens como cuias, relógios digitais, canecas e demais itens personalizados incluem:

**4.1.1 Habilitação Jurídica:** A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, como o contrato social e as alterações contratuais.

**4.1.2 Qualificação Técnica:** A empresa deve demonstrar capacidade técnica para fornecer os itens licitados, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

**4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:** A empresa deve comprovar sua saúde financeira, apresentando balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios.

**4.1.4 Apresentação da documentação exigida pela legislação vigente:** como inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, entre outros;

**4.2** Dos requisitos em que a contratada deve apresentar com os itens deste processo licitatório:

**4.2.1** Garantia de cumprimento das normas de segurança, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos responsáveis;

**4.2.2** qualidade dos itens, garantindo que sejam de qualidade e durabilidade;

**4.2.3** Os itens deverão ser transportados de forma adequada para garantir a qualidade dos



itens;

4.2.4 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade, incluindo no valor do item os custos com transporte;

4.2.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, quando for o caso;

4.2.6 preços competitivos, assegurando economia para a administração pública;

4.2.7 Os itens personalizados, como cuias, relógios digitais, canecas e demais itens, devem apresentar personalização de alta qualidade, com impressão ou gravação nítida e duradoura;

4.2.8 A personalização deve ser resistente ao uso diário, garantindo que não desbote, descasque ou se desgaste facilmente;

4.2.9 Os materiais utilizados nos itens personalizados devem ser de alta qualidade, garantindo a durabilidade e a segurança dos produtos;

4.2.10 Os itens personalizados devem ser entregues em embalagens adequadas que protejam a personalização e a integridade dos produtos durante o transporte;

4.2.11 A contratada deve fornecer amostras dos itens personalizados para aprovação antes da produção em massa, garantindo que atendam às especificações e expectativas do contratante;

4.2.12 A contratada deve garantir a reposição de itens personalizados que apresentem defeitos de fabricação ou problemas na personalização, sem custos adicionais para a municipalidade.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)**

**Estimativa das quantidades:**

Para estimar as quantidades necessárias para a licitação de itens de apoio, foi considerado o histórico de aquisições realizadas nos últimos vinte e quatro meses. Essas informações foram analisadas para identificar padrões de consumo e demanda. Para a ação voltada aos idosos, como será a primeira vez que a ação comunitária será realizada, foi feito um levantamento via sistema do CRAS para saber quantos idosos estão cadastrados em nosso sistema de dados. No entanto, sabendo que nem todos os idosos



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

CNPJ: 80.913.031/0001-72

estão cadastrados no CRAS, analisamos a população de forma geral, chegando ao número de 150 idosos que pretendemos atender na referida ação.

A ação do Agosto Lilás tem uma previsão de atender, em média, 150 pessoas, pois é uma ação que vem aumentando o público participante ano após ano. Esta estimativa foi baseada nas ações realizadas em anos anteriores, porém com uma quantidade maior devido ao aumento do público participante.

A atividade realizada pelo Conselho Tutelar no mês de maio, referente ao dia 18 de maio, tem um público de 600 crianças entre o Colégio Estadual e o Municipal, com dados concretos baseados nas matrículas das referidas escolas.

A aquisição dos itens que a Secretaria de Administração demanda é de 250 unidades para atender a quantidade de servidores que fazem parte da administração. Para chegar a essa quantidade, foi realizado um levantamento detalhado do número total de servidores, considerando todos os departamentos e setores da administração. Esse levantamento garantiu que todos os servidores sejam contemplados, promovendo igualdade e reconhecimento entre todos os colaboradores. Além disso, foi feita uma previsão para atender eventuais contratações futuras ou substituições necessárias, assegurando que haja estoque suficiente para manter a eficiência na distribuição dos itens.

A Secretaria de Educação necessita de 300 unidades para atender todos os funcionários lotados na secretaria além de repor o estoque sempre que necessário e podendo ainda atender os alunos inclusos no programa educação integral.

Portanto, a estimativa de quantidades dos itens de apoio foi baseada no público atendido em ações anteriores e nas necessidades específicas de cada secretaria, garantindo que todas as ações, campanhas e atividades sejam adequadamente atendidos.

Dessa forma, a estimativa das quantidades para a licitação foi fundamentada em critérios objetivos e dados concretos, visando garantir a eficiência e transparência no processo de contratação de fornecedores para atender às necessidades.

### **Estimativa do valor:**

O valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preço com três fornecedores de municípios vizinhos, Em consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não foram encontrados itens com as descrições especificadas e valores compatíveis com os dos fornecedores. Os itens não foram localizados devido à falta de processos homologados por outros municípios. Para obter uma análise dos preços dos fornecedores, como não foi possível obtê-los pelo PNCP, foi realizada uma pesquisa de preços pela internet para verificar se os preços dos fornecedores não estavam acima do praticado pelo mercado.



No entanto, não foi possível realizar a cotação pela internet devido à dificuldade de encontrar itens que correspondessem exatamente aos descritivos necessários e por se tratarem de itens personalizados. Quando os itens encontrados correspondiam aos descritivos, eles não eram compatíveis com as especificações de personalização requeridas.

Optamos por esses fornecedores devido à sua proximidade, o que facilita a logística de entrega dos produtos caso sejam as empresas vencedoras do certame, tornando-a mais eficiente e econômica. Isso contribui para a redução de custos e para a agilidade no fornecimento dos itens de apoio necessários. Além disso, esses fornecedores são especializados nesses itens de venda, garantindo a disponibilidade do orçamento atualizado de mercado e evitando a possibilidade de produtos subfaturados.

Portanto, a escolha de fornecedores locais para a solicitação de orçamentos para a licitação de itens de apoio reflete diretamente no custo de compra resultando em economia para o setor público.

Diante disso, foram utilizados três orçamentos com fornecedores. Considerando os princípios que norteiam o processo licitatório, foi verificada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme o Art. 23,

§1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A estimativa do valor da licitação leva em consideração o tipo e a quantidade de produtos a ser adquirido e também o custo dos itens no mercado atual, estes fatores garantem que a estimativa seja realista e competitiva, ao mesmo tempo em que busca oferecer os melhores produtos pelo melhor preço possível, de forma a otimizar os recursos públicos e garantir produtos de qualidade para a realização das atividades realizadas pela secretaria de saúde, itens para a valorização aos servidores públicos utilizados em atividade realizada pela Secretaria de Administração, manutenção dos programas e projetos e ações comunitárias realizada pelo CRAS, SCFV, Bolsa Família e para atender todas as demandas necessárias ao cumprimento dos serviços de todas as Secretarias Municipais e Conselho Tutelar.

O custo médio da licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 46.573,00; o da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$: 43.418,00; o da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 7.710,00; o do Conselho Tutelar é de R\$:6.288,00; o da Secretaria de Administração é de R\$: 25.317,50, totalizando um custo médio de R\$: 129.306,50 Ressalta-se que esse valor é uma estimativa base para a aquisição dos itens de apoio, não representa necessariamente o valor total a ser gasto nas atividades das secretarias ao longo do ano, podendo ser menor, conforme as necessidades e demandas que surgirem durante o período.

Os valores estimados por item para a contratação encontram-se na tabela 2,3,4,5 e 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

**Tabela 1: Estimativa de valor (média)**

Item			Unidade de	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	
------	--	--	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--



Código Sistema	Descrição do Item	medida	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Média
1	<p>Cuia Bicolor 250 unidades na cor bege/nude e 750 unidades cores a definir, feita em madeira nobre de alta qualidade e excelente polimento, personalizada com frase a escolher. Características da cuia: Altura: Aproximadamente 11cm Tamanho da boca: Aproximadamente 10cm Material: Madeira de Imbuia.</p>	und	59,90	59,00	46,80		55,23
2	<p>Relógio Despertador Led Lcd De Mesa Digital Usb / pilhas - A+1 Relógio LED Digital com Despertador. fabricado com material plástico ABS de alta qualidade. 1 Relógio LED Digital com Despertador. 1 Cabo USB para alimentação. 1 Manual de Instruções para facilitar a configuração e uso. Com frase personalizada a</p>	Und	48,90	49,00	22,90		40,27



		escolher,						
3		Caneca cerâmica de 300ml branca. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 9,3 cm x 6 cm Tamanho total aproximado (CxL): 9,7 cm x 11,5 cm Peso aproximado (g): 326 na cor branca personalizada com tema natalino a escolher, tema novembro azul a escolher e tema referente ao dia do professor a escolher.	Und	22,90	44,90	14,00	21,00	25,70
4		Boné modelo americano confeccionado em brim, 100% algodão, de primeira linha e alta qualidade do tecido e ótimo acabamento. Estampa e cores a escolher. Material utilizado: Brim 100% algodão; Regulado de tamanho da parte traseira em plástico.	Und	34,00	36,90	28,50		33,13
5		Laço Chaveiro Campanha Setembro Amarelo Suicídio. Base de Metal – Banho Níquel/Prateado; Esmaltado em Baixo Relevo; Corrente e Argola; Tamanho: 33 x 20 mm.	Und	12,90	12,50	9,00		11,47



6	Caneca de polímero (plástico super resistente) para colorir. 320ml. Tamanho: Altura: 10 cm, Largura: 8 cm, Comprimento: 8 cm, Peso: 11 g. Acompanha jogo de 6 canetinhas.	und	10,90	29,90	13,20	23,00	19,25
7	Enfeite de cuia (tema família) em mdf Altura: 3.5 cm Largura: 0.03 cm Comprimento: 4.5 cm Peso: 7 g.	und	2,50	4,90	5,00		4,13
8	Garrafa Térmica Unitermi 250ml Ampola Vidro; com fechamento hermético, tampa rolha no sistema rosca, boca na cor preta e tampa/copo rosqueável. - Capacidade: 250ml - Eficiência térmica: 8h para quente ou 12h para frio - Materiais: Ampola de vidro e demais peças em plástico injetado - Dimensões: 85 x 85 x 168mm - Peso real do produto: 255g - Norma: ABNT - NBR 13282. Ref. 89006	und	39,90	43,90	33,10	39,00	39,20
9	Bloco de Anotações Personalizado com tema referente ao 18 de maio a escolher. Possui 64 folhas pautadas nas cores creme. Capa em PP. Nas Cores: Amarelo . Medida da peça: 75 x 100 mm	Und	14,90	9,90	11,80	5,30	10,48



10	Bolsa Térmica capacidade de 15 litros, material polyester 600D, 300D e PEVA; embalagem plástica 500x270X50 mm (A x L x P) uma gravação em silkscreen no bolso frontal em uma única cor a escolher, conta com alças de mão, alça de ombro, bolso frontal com zipper, elástico superior trançado, forro interno branco feito e PEVA atóxico e mais sustentável que o PVC.	und	88,90	169,00	45,90	101,27
----	---	-----	-------	--------	-------	--------

**Tabela 2: Descrição e quantidades de itens para o Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde (quantitativos)**



ITEM	Código	Descrição do item	UND	Quantida	Média	Valor total estimado
1		Cuia Bicolor 250 unidades na cor bege/nude e 750 unidades cores a definir, feita em madeira nobre de alta qualidade e excelente polimento, personalizada com frase a escolher. Características da cuia: Altura: Aproximadamente 11cm Tamanho da boca: Aproximadamente 10cm Material: Madeira de Imbuia.	und	400	55,23	22.092,00
2		Relógio Despertador Led Lcd De Mesa Digital Usb / pilhas - A+1 Relógio LED Digital com Despertador. fabricado com material plástico ABS de alta qualidade. 1 Relógio LED Digital com Despertador. 1 Cabo USB para alimentação. 1 Manual de Instruções para facilitar a configuração e uso. Com frase personalizada a escolher.	Und	150	40,27	6.040,50
3		Caneca cerâmica de 300ml branca. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 9,3 cm x 6 cm Tamanho total aproximado (CxL): 9,7 cm x 11,5 cm Peso aproximado (g): 326 na cor branca personalizada com tema natalino a escolher, tema novembro azul a escolher e tema referente ao dia do professor a escolher.	Und	100	25,70	2.570,00
4		Boné modelo americano confeccionado em brim, 100% algodão, de primeira linha e alta qualidade no tecido e ótimo acabamento. Estampa e cores a escolher. Material utilizado: Brim 100% algodão; Regulador de tamanho da parte traseira em plástico.	Und	150	33,13	4.969,50
5		Laço Chaveiro Campanha Setembro Amarelo Suicídio. Base de Metal – Banho Níquel/Prateado; Esmaltado em Baixo Relevo;	Und	150	11,47	1.720,50
		Corrente e Argola; Tamanho: 33 x 20 mm.				
6		Caneca de polímero (plástico super resistente) para colorir. 320ml. Tamanho: Altura: 10 cm, Largura: 8 cm, Comprimento: 8 cm, Peso: 11 g. Acompanha jogo de 6 canetinhas.	Und	150	19,25	2.887,50



7		Enfeite de cuia (tema família) em mdf Altura: 3.5 cm Largura: 0.03 cm Comprimento: 4.5 cm Peso: 7 g.	Und	100	4,13	413,00
8		Garrafa Térmica Unitermi 250ml Ampola Vidro; com fechamento hermético, tampa rolha no sistema rosca, boca na cor preta e tampa/copo rosqueável. - Capacidade: 250ml - Eficiência térmica: 8h para quente ou 12h para frio - Materiais: Ampola de vidro e demais peças em plástico injetado - Dimensões: 85 x 85 x 168mm - Peso real do produto: 255g - Norma: ABNT - NBR 13282.	Und	150	39,20	5.880,00
<b>CUSTO MÉDIO LICITAÇÃO</b>						<b>46.573,00</b>

**Tabela 3: Descrição e quantidades de itens para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde (quantitativos)**

ITEM	Código	Descrição do item	Unidade medida	Quantida de	Média	Valor total estimado
1		Cuia Bicolor 250 unidades na cor bege/nude e 750 unidades cores a definir, feita em madeira nobre de alta qualidade e excelente polimento, personalizada com frase a escolher. Características da cuia: Altura: Aproximadamente 11cm Tamanho da boca: Aproximadamente 10cm Material: Madeira de Imbuia.	und	600	55,23	33.138,00
3		Caneca cerâmica de 300ml branca. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 9,3 cm x 6 cm Tamanho total aproximado (CxL): 9,7 cm x 11,5 cm Peso aproximado (g): 326 na cor branca personalizada com tema natalino a escolher, tema novembro azul a escolher e tema referente ao dia do professor a escolher.	Und	400	25,70	10.280,00
<b>CUSTO MÉDIO LICITAÇÃO</b>						<b>43.418,00</b>



**Tabela 4: Descrição e quantidades de itens para a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Verde (quantitativos)**

ITEM	Código	Descrição do item	Unidade medida	Quantida de	Média	Valor total estimado
3		Caneca cerâmica de 300ml branca. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 9,3 cm x 6 cm Tamanho total aproximado (CxL): 9,7 cm x 11,5 cm Peso aproximado (g): 326 na cor branca personalizada com tema natalino a escolher, tema novembro azul a escolher e tema referente ao dia do professor a escolher.	Und	300	25,70	7.710,00
CUSTO MÉDIO LICITAÇÃO						7.710,00

**Tabela 5: Descrição e quantidades de itens para o FIA ( Fundo Infância e Adolescência) de Ouro Verde (quantitativos)**

ITEM	Código	Descrição do item	Unidade medida	Quantida de	Média	Valor total estimado
9		Bloco de Anotações Personalizado com tema referente ao 18 de maio a escolher. Possui 64 folhas pautadas nas cores creme. Capa em PP. Nas Cores: Amarelo . Medida da peça: 75 x 100 mm	Und	600	10,48	6.288,00
CUSTO MÉDIO LICITAÇÃO						6.288,00

**Tabela 6: Descrição e quantidades de itens para a Secretaria Municipal de Administração de Ouro Verde (quantitativos)**

ITEM	Código	Descrição do item	Unidade medida	Quantidade	Média	Valor total
------	--------	-------------------	----------------	------------	-------	-------------



						estima do
10		Bolsa Térmica capacidade de 15 litros, material polyester 600D, 300D e PEVA; embalagem plástica 500x270X50 mm (A x L x P) uma gravação em silkscreen no bolso frontal em uma única cor a escolher, conta com alças de mão, alça de ombro, bolso frontal com zíper, elástico superior trançado, forro interno branco feito e PEVA atóxico e mais sustentável que o PVC	und	250	101,27	25.317,50
<b>CUSTO MÉDIO LICITAÇÃO</b>						<b>25.317,50</b>

A elaboração destas tabelas visa garantir a observância dos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, e economicidade, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações. Todos os licitantes devem considerar estas especificações para a apresentação de suas propostas.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução proposta consiste na aquisição de itens de apoio personalizados, como cuias, relógios digitais, canecas, bolsas térmicas entre outros itens, para suprir as necessidades de todas as secretarias do município e do conselho tutelar. Esses produtos serão utilizados na manutenção dos equipamentos de atendimento, realização de oficinas com os grupos de PAIF, atendimento às crianças e adolescentes pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realização de ações comunitárias com os usuários atendidos pelo CRAS, atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em campanhas como Outubro Rosa e Novembro Azul, e atividades de valorização ao servidor público realizadas pela Secretaria de Administração. Além disso, esses itens serão utilizados como forma de valorização aos profissionais pelo empenho dedicado no exercício de sua profissão. É de extrema importância que os funcionários se sintam valorizados e reconhecidos pelo trabalho exercido, pois acreditamos que essa iniciativa reflete positivamente no desempenho de suas funções. Dar esses itens é uma forma de demonstrar o quanto eles são importantes em suas funções, exercendo seus cargos com excelência. Como



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

setor público, temos o compromisso de cobrar resultados, mas também de reconhecer o trabalho exercido. O objetivo desta ação é beneficiar a população atendida, refletindo no resultado esperado.

A empresa vencedora do certame deverá realizar a manutenção dos itens de apoio, como cuias, relógios digitais, canecas, bolsas térmicas e blocos de anotações e demais itens, garantindo o armazenamento adequado para conservar e prolongar a durabilidade dos produtos. Além disso, deverá assegurar a entrega de produtos de qualidade conforme a demanda de todas as secretarias e do Conselho Tutelar, atendendo às necessidades específicas de cada uma no exercício de suas ações. A manutenção deve seguir as exigências da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos.

Quanto à assistência técnica, poderá ser necessária em caso de problemas com os itens adquiridos, como itens estragados, fora de validade ou mal embalados. Nesse caso, a empresa fornecedora deverá disponibilizar garantia e suporte técnico para substituição dos produtos. É fundamental que a empresa vencedora da licitação cumpra com todas as exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e substituição dos itens, garantindo assim a qualidade e continuidade das atividades desenvolvidas.

#### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que os produtos a serem adquiridos compreendem itens de apoio para atividades realizadas em datas que precisam ser reforçadas a conscientização para temas específicos e em datas que precisam ter resultados impactados, a contratação será parcelada na aquisição dos itens. Isso ocorre porque é uma licitação que atenderá atividades realizadas ao longo do ano e também, visa estimular a competição e concorrência entre fornecedores conforme a Lei nº 14.133/2021, que permite a divisão dos itens a serem contratados. Qualquer empresa que atenda aos critérios de participação e trabalhe com os itens especificados poderá participar do certame, dando lances para todos os itens de forma separada. Além disso, uma empresa que trabalha somente com um item específico poderá dar lance para o referido item, considerando que o processo será por menor valor por item.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**



A contratação de fornecedores de itens de apoio personalizados, como cuias, relógios digitais, canecas e demais itens especificados neste processo licitatório, tem como objetivo principal garantir a economicidade na realização das atividades das secretarias do município e do Conselho Tutelar. As secretarias e o Conselho Tutelar não dispõem dos recursos necessários para a confecção desses itens, nem de profissionais capacitados, locais ou equipamentos adequados para a produção, tornando inviável a confecção dos mesmos internamente.

Com a realização da licitação, pretende-se obter produtos de qualidade e preços mais acessíveis, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros disponíveis e proporcionando economia para a gestão pública. Além disso, ao garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a licitação visa otimizar o trabalho dos profissionais envolvidos, assegurando que eles tenham à disposição os itens necessários para o desenvolvimento das atividades propostas, contribuindo para a melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços. E a secretaria de Administração e Educação também tenha esses itens que serão ofertados aos servidores públicos no Dia do Servidor e aos profissionais da rede educacional, como forma de valorização e reconhecimento pelo trabalho desempenhado.

Dessa forma, a contratação de fornecedores através de licitação se mostra como uma ferramenta importante para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas, promovendo o fortalecimento dos vínculos comunitários e proporcionando oportunidades de socialização que refletem em um atendimento mais humanizado e na melhor efetividade dos serviços prestados pela administração pública.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, X)

Não há providências a serem tomadas.

9.1. Designa os fiscais e gestores indicados abaixo, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município:

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Izabel Ferreira - 701 Gestor: Alex Sandro Mortin - 1025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Jocelaine Sutiél - 956

Gestor: Margarete Bonadiman Lara - 474

A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Emanoela Benedetti Catapam - 663 Gestor: Elaine Maria Scheis – 514

O Conselho Tutelar será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Andreia Aparecida Giotto - 1004

Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025

A Administração Municipal será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Geni da Silva Bioto - 471 Gestor: Almeri Lourdes Festa - 1042

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes na aquisição do objeto licitatório, pois a presente licitação atende toda a necessidade de aquisição dos itens necessários. Os itens personalizados, como cuias, relógios, canecas, blocos de anotações, entre outros, não demandam de outros itens para atender ao objetivo proposto, garantindo assim a completa autonomia e eficiência no fornecimento dos itens necessários para as atividades das secretarias do município e do Conselho Tutelar. Dessa forma, a licitação assegura que todas as demandas sejam plenamente atendidas sem a necessidade de contratações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se a geração de resíduos, principalmente das embalagens dos itens. Todo resíduo produzido será descartado de forma correta, seguindo as normas ambientais vigentes. As embalagens serão separadas e encaminhadas para reciclagem, sempre que possível, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE**

**DESTINA.** (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

Diante da análise realizada sobre a contratação de itens de apoio para atender todas as secretarias do município e o Conselho Tutelar, concluímos que a contratação é adequada e atende à necessidade a que se destina. A aquisição desses itens é essencial para o desenvolvimento de atividades como ações comunitárias, campanhas e atos de valorização ao Servidor Público. Esses itens serão distribuídos aos servidores públicos no Dia do Servidor e para uso diário na secretaria municipal de educação, como forma de reconhecimento, cuidado com a saúde e valorização pelo trabalho desempenhado.

Portanto, recomendamos a realização da licitação para a aquisição dos referidos itens, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população e aos servidores municipais, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde SC, 25 de fevereiro de 2025

---

**ELAINE MARIA SCHEIS - 514**

**RESP. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E  
TURISMO DE OURO VERDE - SC**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME  
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a  
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14,](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

[§ 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ XXX**) (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à **(descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis)**, inscrita no **(descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo)** que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto **(descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à **(descrever)** a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as



obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou

b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.



7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de **XXX**, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

---

Responsável pelo Município de XXXX

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO VI – PROPOSTA**

**PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (  ) **SIM** ou **NÃO** (  ).

(Localidade), ..... de ..... de 20.....

---

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)  
(Identificação completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



**ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata nº.../2025  
PROCESSO n. ..../2025PR.  
PREGÃO n.º ..../2025PR

**O MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº.XXXXXXXXX, com sede na Rua. XXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXX, representada neste ato, pelo seu Sr.XXXXXXXXX, portador da RG:XXXXXX e CPF sob nº.XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0XX/2025, Pregão nº 0XX/2025, homologado em XX/X//2025, e à luz da Lei 14.133/2021 e legislação municipal 4096/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. As partes resolvem registrar preços para é Registro de preços a contratação de empresa para o fornecimento de itens de apoio personalizados, como cuias, canecas, relógios digitais, blocos de anotações, chaveiros, entre outros, para atender às demandas das diversas secretarias do município, incluindo a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Administração e o Conselho Tutelar (FIA)., conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO REGISTRADO**

4.1. *A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.*

4.2. *Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. *Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 31/07/2025.*

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

4.4. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.*



4.5. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

4.6. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

4.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTO - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

5.1. O prazo para os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ouro Verde SC, obedecendo ao descrito abaixo:

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante recebimento definitivo por meio de carimbo na nota fiscal **pelo fiscal do contrato**; A prestação do serviço licitado será permitida mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento hábil deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.4. Quando a Autorização de Fornecimento for pelo MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72; e deverá ser enviado para o Email: [compras@ouroverde.sc.gov.br](mailto:compras@ouroverde.sc.gov.br)



- 5.5. Após o item ser entregue será de responsabilidade da contratada envio de nota fiscal para o Email: [compras@ouroverde.sc.gov.br](mailto:compras@ouroverde.sc.gov.br) para encaminhamento de pagamento
- 5.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
- 5.7. O pagamento será feito em conta corrente em nome da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2025.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega;
- 7.3. Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos itens e serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;
  - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Izabel Ferreira - 701 Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025
  - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Jocelaine Sutiél - 956  
Gestor: Margarete Bonadiman Lara - 474
  - A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Emanoela Benedetti Catapam - 663 Gestor: Elaine Maria Scheis – 514
  - O Conselho Tutelar será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:  
Fiscal: Andreia Aparecida Giotto - 1004 Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025
  - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela



Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Rose Ferrarin - 361

Gestor: Almeri Lourdes Festa - 1042

**7.4.** Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1.** Todos os itens a serem licitados deverão atender aos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme as especificações técnicas detalhadas nos descritivos próprios. A seleção dos fornecedores será baseada nesses critérios para assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades das secretarias e proporcionem o melhor custo-benefício. A obrigação da contratada consiste ainda em:
- 8.2.** Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;
- 8.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação
- 8.4.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 8.6.** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 8.7.** A empresa, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto o fornecimento dos itens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- 8.8.** A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 8.9.** O não fornecimento dos itens dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- 8.10.** A não prestação entrega dos itens dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- 8.11** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.12** A Gestão da Ata será feita pelo servidor



Conforme item 7. e TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.11 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.11 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.12 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa(art. 156, § 7º).
II -	Multa de <b>30%</b>	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa(art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa(art. 156, § 7º).

10.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- 10.13.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.13.2 As peculiaridades do caso concreto;



10.13.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.13.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.14.1 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.14.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.14.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.19 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.21 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO ATA ([art. 92, XIX](#))**

11.11 *A Ata de Registro de Preços será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.*

11.12.1 *Quando a não conclusão da Ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.13.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

11.13.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.14.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.14.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.14.3 Indenizações e multas.

11.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.11 Com base no artigo 83 da Lei 14.133/2021, que prevê que o registro de preços implica compromisso de fornecimento nas condições definidas, mas não obriga a Administração a contratar, informamos que as despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços serão cobertas pelas dotações orçamentárias disponíveis da Secretaria solicitante, de acordo com o saldo disponível, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.11 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

14.11 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

14.12 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.12.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.12.2 O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

14.12.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

14.12.4 Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão desta Ata de Registro de Preços serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido



como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.13 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.14 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.15 A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.16 A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.17 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.18 A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.19 A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

14.19.1 Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

14.20 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



14.21 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.22 O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.23 A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, no tocante a dados pessoais.

14.24 Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.24.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.25 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.25.1 A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

15.11 Esta Ata de Registro de Preços o será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.12 Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata de Registro de Preços será divulgado:

15.12.1 Página do Município de Ouro Verde (<http://www.ouroverde.sc.gov.br>)

15.12.2 Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

16.11 Fica eleito o Foro de Abelardo Luz para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ouro Verde/SC, //2025

---

Prefeito do Município de Ouro Verde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

Data de início da vigência ../.../2024

Data de vencimento....../.../2025